

Desmanchando estereótipos

Júlio Luchesi

Responsável pelo projeto de efetivação da Lei Federal n. 12.997/14, da Associação Brasileira de Comerciantes e Recicladores de Automóveis Descontinuados (ABCRAD).

E-mail: juliocesar@abcrad.org

Submetido em: 17/05/2017. Aprovado em: 09/08/2017. Publicado em: 31/12/2017.

RESUMO

O presente artigo trata da colaboração da Associação Brasileira de Comerciantes e Recicladores de Automóveis Descontinuados (ABCRAD) na efetivação da Lei Federal n. 12.997/14, em São Paulo. Com forte presença no Departamento de Trânsito do estado (Detran/SP), a entidade, fundada há apenas quatro anos, foi fundamental para que os empresários do setor de desmanche se adaptassem à legislação. As alterações, que incluíram forte sistema de informatização dos estabelecimentos, ajudaram a desconstruir o estereótipo negativo que recai sobre o setor.

Palavras-chave: Desmanche de automóveis. Lei do Desmanche. Informatização.

Dismantling stereotypes

ABSTRACT

This article deals with the collaboration of the Brazilian Association of Traders and Recyclers of Discontinued Automobiles (ABCRAD) in the implementation of Federal Law n. 12,997/14, in São Paulo. With a strong presence in the State Department of Transit (Detran/SP), the entity, founded only four years ago, was fundamental for the entrepreneurs of the sector to adapt to the legislation. The changes, which included a strong system of computerization of establishments, helped deconstruct the negative stereotype of the sector.

Keywords: *Automobile dismantling. Cutting Act. Informatization.*

Desmantelando estereotipos

RESUMEN

El presente artículo trata de la colaboración de la Asociación Brasileña de Comerciantes y Recicladores de Automóviles discontinuados (ABCRAD) en la efectivación de la Ley Federal n. 12.997 / 14, en São Paulo. Con fuerte presencia en el Departamento de Tráfico del Estado (Detran / SP), la entidad, fundada hace apenas cuatro años, fue fundamental para que los empresarios del sector de desmanche se adaptar a la legislación. Las alteraciones, que incluyeron un fuerte sistema de informatización de los establecimientos, ayudaron a desconstruir el estereotipo negativo que recae sobre el sector.

Palabras clave: *Desmontaje de automóviles. Ley del Desmontaje. Informatización.*

INTRODUÇÃO

Estima-se que, anualmente, 30 mil automóveis descontinuados no país sejam adquiridos pelo setor de desmonte. Trata-se de veículos que foram formalmente retirados de circulação pelos órgãos de trânsito e armazenados em pátios públicos e de empresas que atuam no mercado de leilões.

Os automóveis descontinuados são resgatados por esse modelo de negócio, o das empresas de desmanche, que promovem a desmontagem e a comercialização de peças que, uma vez reaproveitadas, evitam o descarte irregular, o que traria sérios danos ambientais. Não há, todavia, como negar a visão preconceituosa que recai sobre o setor. É comum a opinião pública associá-lo ao fomento ao roubo de veículos para desmonte e comercialização irregular de peças sem a emissão de documentação fiscal.

O estereótipo impacta negativamente sobre o ramo de desmonte de diversas formas. Pode-se destacar, por exemplo, a escassez de linhas de investimentos. Para adquirir os veículos descontinuados, a única opção de pagamento é à vista. Além disso, o empresário deve arcar com as altas despesas cobradas pelos leiloeiros.

Outro entrave é a pouca tecnologia disponível para o desmonte de veículos, ao contrário do processo oposto, que conta com incentivo constante no desenvolvimento tecnológico. A retirada de peças é extremamente trabalhosa, devido à condição de deterioração ou de deformação do veículo, que pode estar desde levemente avariado a quase totalmente destruído. Essa árdua tarefa ainda é realizada com ferramentas básicas ou semiautomáticas, e mão de obra pouco qualificada, exposta a elevados riscos de acidentes.

De todas as circunstâncias citadas, a que mais prejudica o setor é, sem dúvida, a baixa valorização da mão de obra. Se o negócio de desmanche é refém de um estereótipo negativo e discriminatório, os funcionários convivem com pouquíssimo reconhecimento da sociedade. Em muitos casos, esses trabalhadores não conseguem sequer migrar para outras carreiras.

Inc.Soc., Brasília, DF, v.8/9 n.2/1, p.56-58, jan./dez. 2015

A LEI DO DESMANCHE

Em vigor desde maio de 2015, a Lei Federal n. 12.997/14, popularmente conhecida como “Lei do Desmanche”, trouxe mudanças significativas e desafiadoras para o setor. Entre elas, o benefício de reduzir o furto de veículos e a comercialização irregular de peças. A legislação promoveu uma aproximação entre as principais autoridades do Departamento de Trânsito de São Paulo (Detran/SP) e os empresários do ramo.

O novo modelo de negócio advindo da Lei n. 12.997/14 resultou na necessidade de implementação de uma robusta plataforma de TI (tecnologia de informação) e de sistemas para comunicação *on-line* com o Detran/SP. Também exigiu uma precisa rastreabilidade de peças comercializadas por meio de etiquetas com selo QRCode (*quick response code*), emissão de notas fiscais com informações rastreadas das peças comercializadas, e obrigatoriedade de reformas estruturais nas lojas para atenderem à nova legislação.

Uma das principais mudanças com impacto direto nos desmanches para se legalizarem relaciona-se à necessidade de etiquetar todas as peças definidas para sua comercialização. Uma vez etiquetada, a peça é lançada em um sistema do Detran/SP denominado Codev.

Figura 1 – Etiquetas de rastreabilidades



Fonte das imagens: <http://www.abcrad.org>.

Figura 2 – QRCode



Fonte das imagens: <http://www.abcrad.org>.

Por meio da etiqueta fixada na peça, é possível consultar a procedência dela, decifrando o QR Code com auxílio de qualquer leitor disponível, como *tablet* ou *smartphone*, ou consultando a numeração que consta na etiqueta, diretamente na página do Detran/SP. Ao comprar peças cadastradas nessas empresas, além da segurança de adquirir produtos de origem legal, o consumidor ajuda a combater o comércio de produtos provenientes de furto ou roubo de veículos.

Sujeita à rigorosa fiscalização, a comercialização de peças exige a emissão da nota fiscal com os dados da rastreabilidade dos equipamentos e imediato lançamento no Codev. Esse processo desvincula as peças da loja de desmanche e assegura sua boa procedência.

Para os empresários do ramo lidarem com essa nova realidade, foram necessárias profundas transformações nas lojas legalizadas, que tiveram de investir em espaços adequados, escritórios, equipamentos de informática, capacitação e treinamento de pessoal, criação de espaços para clientes e reformas estruturais.

Fundada em 2013, a Associação Brasileira de Comerciantes e Recicladores de Automóveis Descontinuados (ABCRAD) foi fundamental para o atendimento dessas demandas e, conseqüentemente, para a aplicação da Lei do Desmonte. A entidade localiza-se na capital paulista e representa o setor, contando com 250 associados.

A principal missão da ABCRAD é fornecer suporte e assessoria às empresas do setor, mantendo o diálogo e a representatividade no Detran/SP, e assegurando, assim, a implementação da Lei do Desmanche. A associação participa ativamente na definição das condutas e no aprimoramento da legislação, ao mesmo tempo em que estimula os associados a se adequarem à nova realidade do setor.

As transformações no mercado de desmonte resultaram em importantes benefícios para a sociedade e o setor público, especialmente quanto à redução de roubos de veículos e à comercialização ilegal de peças. Além disso, pode-se destacar, como principais resultados, a queda no preço dos seguros e o aumento no índice de recuperação de automóveis roubados.

CONCLUSÃO

A ABCRAD tem credibilidade, conhecimento e experiência para atender a uma demanda cada vez mais crescente de lojas de desmanches legalizadas. Com o aumento cada vez maior dessa exigência, surge a necessidade de investir e crescer em ambientes maiores e melhores, bem como investir em outros sistemas de gestão e documentação de processos.

Ainda há resistência e mesmo desinteresse de alguns lojistas, que não acreditam que a mudança estabelecida pela Lei do Desmanche é duradoura. Há uma estimativa de 1.500 desmanches no estado de São Paulo, e somente 250 são associados da ABCRAD.

Apesar dessas dificuldades, a atuação da associação junto ao Detran/SP e aos empresários está ajudando a aumentar a credibilidade do setor e a combater o furto e roubo de veículos no estado.